31

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 4/64

DOCUMENTO Nº 59/64

Artigo 1º - Fica (instituído) e criado o "Órgão Oficial do Município", para publicação de todos os atos- que devam ser publicados, do Executivo e do - Legislativo.

Artigo 2º - O Órgão Oficial do Município será editado tantas vêzes quantas forem necessárias, durante a semana, a juízo do Prefeito.

Artigo 3º - Enquanto não houver instalações próprias para tal fim, o Executivo, mediante concorrência pública, contratará os serviços de impressão do "Órgão - Oficial do Município".

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão no corrente exercício, por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente e nos exercícios subseqüentes por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 5º - A presente lei será regulamentada, oportunamente, pelo Prefeito Municipal.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de janeiro de 1 964

a) EDMAR DIAS BEXIGA

AST/

Doc. 10/64

Mod. C-4 20.000 - 5-62